

Nº 144 - DOU – 01/08/22 - Seção 1 – p.126

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA**

**PORTARIA GAB/SESAI Nº 111, DE 28 DE JULHO DE 2022**

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA E COORDENADOR-GERAL DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, no uso das competências que lhe conferem a Portaria GM/MS nº 1.730, de 13 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (Dsei), o Comitê Distrital da 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena (6ª CNSI), com o objetivo de mobilizar e providenciar a logística para a participação da delegação do Distrito na etapa nacional da 6ª CNSI, que será realizada em Brasília, nos dias 14 a 18 de novembro de 2022.

Art. 2º O Comitê será composto pelo Coordenador do Dsei, Presidente e Secretário Executivo do Conselho Distrital de Saúde Indígena (Condisi) e ponto focal, escolhido entre os delegados eleitos.

Parágrafo único. A indicação é que para cada grupo de 8 (oito) delegados seja definido um ponto focal.

Art. 3º Ao Coordenador do DSEI compete, em relação aos delegados:

- I) Orientar, coordenar e validar as inscrições do Distrito;
- II) Consultar a situação da prestação de contas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP);
- III) Planejar, orçar e providenciar o deslocamento, desde seu ponto de origem até Brasília e seu respectivo retorno;
- IV) Informar trechos e datas dos deslocamentos (terrestres, fluviais e aéreo), para fins da emissão dos bilhetes de passagem aérea e diárias;
- V) Acompanhar a emissão dos bilhetes de passagem aérea;
- VI) Monitorar os deslocamentos, embarques, desembarque e traslados;
- VII) Conduzir em articulação com o Presidente do Condisi, a indicação do(s) ponto(s) focal(is);
- VIII) Instruir o(s) ponto(s) focal(is);
- IX) Providenciar a prestação de contas de todos os contratos do Dsei utilizados no transporte da delegação obedecendo ao prazo legal;
- X) Coordenar o recebimento e providenciar a inclusão da prestação de contas no SCDP; e
- XI) Disseminar informações sobre a realização da etapa nacional.

Art. 4º Compete ao Presidente e Secretário Executivo do Condisi:

- I) Mobilizar os delegados para a efetiva participação na etapa nacional da 6ª CNSI;
- II) Providenciar e apoiar as inscrições dos delegados, principalmente, do segmento usuário;
- III) Auxiliar o Coordenador do DSEI no planejamento do deslocamento do local de origem até Brasília e o seu retorno;
- IV) Orientar e auxiliar os deslocamentos, embarques, desembarque e traslados;
- V) Conduzir em articulação com o Coordenador do Dsei a indicação do(s) ponto(s) focal(is);
- VI) Apoiar a realização da prestação de contas das viagens; e
- VII) Disseminar informações sobre a realização da etapa nacional.

Art. 5º Compete ao ponto focal apoiar as atividades que se façam necessárias durante a realização da etapa nacional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGINALDO RAMOS MACHADO**